



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUINTA-FEIRA – 19 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site [www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 085/2024:** FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL PERTENCENTE AO SR. GERALDO BATISTA DE LIMA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



## DECRETO Nº 085, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

*“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica, destinado à construção da praça e/ou Quadra Poliesportiva no Povoado do Catinga do Vieira-Lamarão-Ba.”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO-BAHIA, uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea “m” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e suas alterações.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao **Sr. GERALDO BATISTA DE LIMA**, com as seguintes características: uma área de terra medindo de frente 76,50 metros de frente divisa com a estrada que liga a fazenda Catinga do Vieira para Serrinha-BA, lado I divisa com a estrada medindo 37,80 metros, fundos medindo 56,50 metros divisa com Sr. Geraldo Batista de Lima e lado II divisa com o senhor André de tal, medindo 56,10 totalizando 3.122,17m<sup>2</sup> (Três mil cento e vinte e dois metros quadrados), **localizado na Fazenda Catinga do Vieira, neste Município de Lamarão-BA.**

Parágrafo Único – O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se à CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E/OU QUADRA POLIESPORTIVA no Povoado de Catinga do Vieira, no município de Lamarão-Bahia.

**Art. 2º** - A desapropriação do imóvel identificado no artigo 1º deste Decreto poderá ser processado pela via amigável, bastando para tanto a manifestação favorável da proprietária, no prazo de 5(cinco) dias, após a notificação do presente Decreto.

**Art. 3º** - O valor do imóvel para fins de desapropriação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme Laudo da Comissão de avaliação, parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, em 19 de setembro de 2024.**

**MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**